

LEI Nº 8.282, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Publ."D. do Grande ABC"12-12-01, Cad. Class.,pág. 03

Autor: Vereador Jurandir Gallo e Outros – PT – Projeto de Lei CM nº 146/2001 - Proc. 3.612/97.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade dos hospitais do Município realizarem o exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA) – “Teste da Orelhinha” em bebês recém nascidos.

CELSO AUGUSTO DANIEL, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída nos centros hospitalares da rede pública e privada do município de Santo André a obrigatoriedade da realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA), popularmente conhecido como “Teste da Orelhinha”, em bebês recém nascidos para o diagnóstico precoce da surdez.

Parágrafo único – O exame de que trata o “caput” deve ser feito a partir de 48 horas do nascimento do bebê até uma semana de vida, salvo quando, por determinação médica, outra data for julgada necessária.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta), dias para os Centros Hospitalares da rede pública e privada se equiparem com aparelhagem apta a realizar o exame de Emissões Otoacústicas em bebês recém nascidos.

Art. 3º - Em caso de descumprimento desta lei, serão aplicadas ao infrator as seguintes penalidades:

I – multa de 500 FMP na lavratura do auto da primeira infração;

II – multa de 1000 FMP na reincidência.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de dezembro de 2001.

ENGº. CELSO DANIEL

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RENE MIGUEL MINDRISZ

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicada.

GILBERTO CARVALHO

SECRETÁRIO DE GOVERNO